



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

LEI Nº 5 6 7

OFÍCIO Nº
ASSUNTO:--

Dispõe s/ aumento de vencimentos do
pessoal da Prefeitura Municipal.



A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos passam a ser os seguintes:

	<u>VENCIMENTOS ANUAIS</u>
	NCS
-Secretário.(Contador).....	3.120,00
-Auxiliar-Contador.....	1.800,00
-Auxiliar-Datilógrafo.....	1.560,00
-Contínuo.....	768,00
-Chefe do Serviço de Fazenda.....	3.120,00
-Oficial-Administrativo.....	1.440,00
-Auxiliar-Administrativo.....	1.152,00
-Auxiliar-Arrecadador.....	1.560,00
-Fiscal Geral de Rendas.....	3.120,00
-Chefe do Serviço de Obras.....	3.120,00
-24 Professores a NCS\$360,00 por ano, cada.....	8.640,00

	<u>SALÁRIOS MENSAIS</u>
	NCS
-Encarregado do Serviço de Eletricidade.....	200,00
-Auxiliar do Encarregado do Serviço de Eletricidade...	125,00
-Encarregado da Usina de Eletricidade de Santana.....	105,00
-1º Auxiliar do Encarregado da Usina de Eletricidade..	96,00
-2º Auxiliar do Encarregado da Usina de Eletricidade..	96,00
-2º Auxiliar do Encarregado da Usina de Eletricidade.de	96,00
- Santana.....	96,00
-3º Auxiliar do Encarregado da Usina de Eletricidade..	96,00
-Motorista.....	200,00
-Auxiliar-Motorista.....	105,00
-Encarregado do Serviço de Água.....	115,00
-Jardineiro.....	96,00

Art. 2º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1.968.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 4 de NOVEMBRO de 1.967

Edgard Faria Gontijo
(Edgard Faria Gontijo)
PREFEITO MUNICIPAL.

Herbaflexina de Jacum
SECRETARIO